

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Dragão do Mar (IDM)/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)/CCBJ		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Instrumento Musical - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e <i>Design</i> , a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo Instituto Dragão do Mar (IDM)/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)/CCBJ/Censo Escolar nº 23273321, Instituição sediada na Rua 3 Corações, nº 400, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.540-441, nesta capital, e mantida pelo Instituto Dragão do Mar, com sede na Rua Dragão do Mar, nº 81, Bairro Praia de Iracema, CEP: 60.060-390, nesta capital. Referido reconhecimento expirará em 31 de dezembro de 2027, e esse Instituto deverá atender às providências citadas neste Parecer.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 08974120/2023	PARECER Nº 467/2024	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

Rachel Gadelha, pelo Processo nº 08974120/2023, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do curso Técnico em Instrumento Musical - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e *Design*, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo Instituto Dragão do Mar (IDM)/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)/CCBJ/Censo Escolar nº 23273321, Instituição sediada na Rua 3 Corações, nº 400, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.540-441, nesta capital.

A Presidente deste CEE designou em 13 de março de 2024, pela Portaria nº 079/2024, publicada no D.O.E. de 15 de março de 2024, o especialista avaliador, Pablo Garcia da Costa, bacharel em Música, mestre em Música e doutorando em Musicologia, para avaliar o Instituto Dragão do Mar IDM/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)-CCBJ para fins do reconhecimento do curso Técnico em Instrumento Musical - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e *Design*.

A avaliação foi norteada pelo instrumento desta Câmara: Instrumento de Avaliação para o Reconhecimento de Curso Técnico, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 467/2024

Esse Instituto oferece boa estrutura, incluindo salas para direção e coordenação, espaços dedicados aos professores e diversas salas de apoio. Todas as instalações possuem iluminação satisfatória, mobiliário de qualidade e climatização adequada, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado. As salas de aula são amplas, com possibilidade de uso individual e coletivo. Destaque para o auditório com equipamento adequado para apresentações artísticas de nível profissional. Vale ressaltar que poucas salas não têm acessibilidade arquitetônica. Há um espaço dedicado à biblioteca com acervo relacionado aos componentes técnicos disponível e em número de exemplares suficientes. A quantidade de livros físicos é considerada suficiente para atender plenamente às necessidades do curso; há áreas destinadas a estudos em grupo e estudos individuais.

O IDM/ECA-CCBJ possui laboratório de informática com acesso à internet, devidamente atualizado com *softwares* específicos para as disciplinas, compartilhando o espaço com o laboratório de jogos digitais, o qual é equipado com programas e dispositivos específicos.

Há laboratório específico para o curso que funciona de maneira integrada com outros cursos, com possibilidade de promover sociabilidade, interdisciplinaridade entre as formações de outras linguagens artísticas ofertadas pelo Instituto.

Os professores abaixo relacionados desempenham as seguintes funções de gestão:

Função que exerce na Instituição	Nome	Formação
Direção de Formação e Criação	Ana Elisabete Freitas Jaguaribe	Graduada em Comunicação Social, mestre em História e doutora em Sociologia.
Direção pedagógica	Maria Francineide de Oliveira Chaves	Especialista em Administração Escolar e licenciada em Ciências Sociais.
Secretaria escolar	Maria Zilma Mineiro Vieira	Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos, com Registro nº AAA004237.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

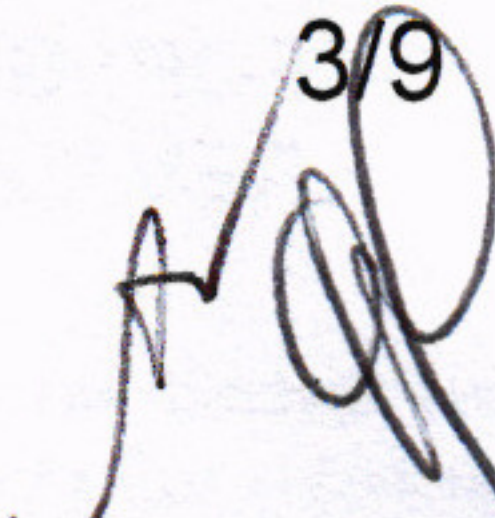
Cont./Parecer nº 467/2024

Gestão executiva	Marcos Levi Nunes	Graduado em Filosofia e mestre em Sociologia.
Gerente de formação	Joaquim José Correia Araújo	Licenciado em Ciências Religiosas e especialista em Arte-Educação.
Coordenação pedagógica audiovisual	Rúbia Mércia de Oliveira	Licenciada em Comunicação Social e mestra em Comunicação e Cinema.
Coordenação pedagógica de Música	Jônatas Rodrigues Reis	Licenciado em Música.
Assistência pedagógica de Música e Assistência Pedagógica de Acessibilidade	Diego Furtado Rodrigues	Licenciado em História.
Assistência pedagógica de Audiovisual e Assistência Pedagógica de Dança	Nayana da Cunha Santos	Bacharela em Administração.
Assistência pedagógica de Cultura Digital e Assistência Pedagógica de Teatro	João Pedro Rabelo de Souza	Licenciado em Teatro.

De acordo com a avaliação, o IDM/ECA-CCBJ possui um corpo de gestores e docentes competentes, habilitados, criativos e comprometidos que atuam de forma coletiva nas decisões gerenciais.

O IDM/ECA-CCBJ é liderado por um diretor geral e um diretor pedagógico cujas responsabilidades estão claramente definidas no Regimento Escolar. O diretor pedagógico é devidamente habilitado para a função e possui carga horária adequada para desempenhar as atividades do Instituto. A secretaria escolar é bem

FOR: GR
REV: JAA

  3/9

Cont./Parecer nº 467/2024

estruturada e gerenciada por um profissional qualificado e habilitado, contando com uma equipe auxiliar.

Com relação ao planejamento, organização didático-pedagógica e estrutura curricular, o currículo apresenta flexibilidade e transversalidade, interdisciplinaridade, com integração entre teoria e prática, buscando elaborar com os estudantes o processo de aprendizagem, o que será fortalecido por meio de formação contínua e continuada.

Conforme consta do quadro gerencial, esse curso será coordenado por um profissional qualificado, e suas responsabilidades estão formalmente delineadas no Plano de Curso.

Os componentes curriculares de cada etapa de formação são detalhados em termos de competências, habilidades, atitudes e fundamentos científico-tecnológicos. Os ementários das disciplinas encontram-se no Plano de Curso.

O currículo do curso Técnico em Instrumento Musical está em sintonia com o perfil desejado para os egressos, conforme consta no Catálogo Nacional de Cursos Técnico (CNCT).

O corpo docente do curso Técnico em Instrumento Musical possui as qualificações exigidas pela legislação educacional e pelas normas deste CEE. Os professores possuem experiência no ensino técnico/extensão, demonstrando habilidade na identificação das dificuldades dos alunos e seu encaminhamento, uma vez que detêm conhecimentos e recursos didático-pedagógicos necessários para a recuperação da aprendizagem. São sete professores graduados com experiência profissional em áreas de atuação dentro do magistério (aulas teóricas e práticas), inclusive na educação profissional, como também fora do magistério, na assistência.

A matriz curricular desse curso segue as diretrizes recomendadas pelo CNTC/2020. Os Módulos e disciplinas estão bem distribuídos, apresentando aos estudantes as diversas possibilidades de aplicação técnica e uso mercadológico e social do conteúdo aprendido. Ao analisar os documentos, verificou-se que se encontram adequados ao perfil técnico que o curso pretende formar, qual seja: o profissional técnico de nível médio em Instrumento Musical será capaz de atuar nos diferenciados espaços culturais, coletivos, associações e, especialmente, em articulação com o território social e criativo, tendo a concepção de partilhar os conhecimentos adquiridos nos grupos escolares, de bairro, fomentando o ensino da arte e mapeando novos artistas ou grupos como forma de contribuir para essa sensibilização; possui competências técnicas e artísticas para atender e propor

FOR: GR
REV: JAA

4/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 467/2024

demandas performativas variadas, sendo capaz de articular os saberes da música com outras áreas de conhecimentos; desenvolve a capacidade reflexiva na linguagem musical buscando relacionar a pesquisa em projetos de aprofundamento e com atuação de formação humana pedagógica.

O curso Técnico em Instrumento Musical está estruturado e distribuído em quatro percursos formativos que contemplam quatro eixos de atuação. A proposta é que estes percursos favoreçam a transversalidade e a interdisciplinaridade, estabelecendo conexões possíveis entre o tema de cada percurso e as especificidades dos componentes curriculares, possibilitando, assim, superar a fragmentação linear dos saberes e estimular a produção do conhecimento em perspectiva de complexidade.

O Estágio, embora não seja obrigatório, segundo o CNCT, foi introduzido no Plano de Curso e será realizado mediante convênios com instituições em condições de promover aprendizagens. Terá acompanhamento do supervisor orientador e, ao final, o aluno apresentará um Relatório para uma banca avaliadora.

PERCURSO FORMATIVO I	
Módulos	Carga Horária
Instrumento Específico - Violão I	80
Instrumento Complementar - Rítmico I	30
Instrumento Complementar - Melódico I	30
Harmonia e Contraponto I	40
Percepção e Alfabetização Musical I	40
História da Música Brasileira – Tradicional, Ancestral e Contemporânea	30
Música e Acessibilidade	20
TOTAL	270

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 467/2024

PERCURSO FORMATIVO II	
Módulos	Carga Horária
Instrumento Específico - Violão II	80
Instrumento Complementar - Rítmico II	30
Instrumento Complementar - Melódico II	30
Harmonia e Contraponto II	40
Percepção e Alfabetização Musical II	40
Música Afro-Referenciada (Matrizes africanas)	30
TOTAL	250
PERCURSO FORMATIVO III	
Módulos	Carga Horária
Instrumento Específico - Violão III	80
Harmonia e Contraponto III	40
Percepção e Alfabetização Musical III	40
Tecnologias Musicais: Áudio e Práticas de Gravação I	30
Pesquisa de Repertório e Composição	30
Prática de Conjunto I	60
TOTAL	280
PERCURSO FORMATIVO IV	
Módulos	Carga Horária
Instrumento Específico - Violão IV	80
Harmonia e Contraponto IV	40

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 467/2024

Percepção e Alfabetização Musical IV	40
Prática de Conjunto II	60
Tecnologias Musicais: Áudio e Práticas de Gravação II	30
TCC - Projetos Integrados	150
TOTAL	400
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.200 Horas

Embora a matriz curricular realmente esteja bem formulada, recomenda-se que a direção desse Instituto fique atenta às mudanças e evoluções do mundo do trabalho, visto que o setor da cultura e da arte tem alterações rápidas no decorrer do tempo. Tal evolução deve ser observada e a matriz curricular readequada para que não se perca o alinhamento com o mundo do trabalho, com as perspectivas da arte e da cultura e com as necessidades sociais.

É possível observar no quadro final do especialista que avaliou as condições de oferta desse curso um resultado bastante satisfatório, o que se constata pelas médias obtidas: Dimensão 1 – média 12,00; Dimensão 2 – média 14,00 e Dimensão 3 – média 11,55.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	TOTAL (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	48	12	4,00	3	12,00
Dimensão 2	21	6	3,5	4	14,00
Dimensão 3	27	7	3,85	3	11,55
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					37,55
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 37,55					
CONCEITO FINAL: 4,0					

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 467/2024

No cálculo do Conceito, foram considerados os pesos das Dimensões no instrumento de avaliação, utilizando notas de 1 a 4. O resultado obtido pela soma ponderada dos pontos dividida por 10 resultou em um conceito igual a 4, após arredondamento, indicando uma qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à Lei nº 9.394/1996; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o CNCT- 4ª Edição (a profissão ainda não está regulamentada); à Norma Brasileira ABNT 9050; à Resolução CNE/CP nº 1/2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; ao Decreto nº 81.871/1978, que regulamentou a Lei nº 6.530/1978; à Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Após a constatação das condições satisfatórias do Instituto Dragão do Mar (IDM)/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)/CCBJ, atestadas pela análise documental, e do Relatório do especialista avaliador, voto pelo reconhecimento do curso Técnico em Instrumento Musical - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e *Design*, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo Instituto Dragão do Mar (IDM)/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)/CCBJ/Censo Escolar nº 23273321, Instituição sediada na Rua 3 Corações, nº 400, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.540-441, nesta capital, e mantida pelo Instituto Dragão do Mar, com sede na Rua Dragão do Mar, nº 81, Bairro Praia de Iracema, CEP: 60.060-390, nesta capital. Referido reconhecimento expirará em 31 de dezembro de 2027.

Esse Instituto deverá:

1) Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

FOR: GR
REV: JAA

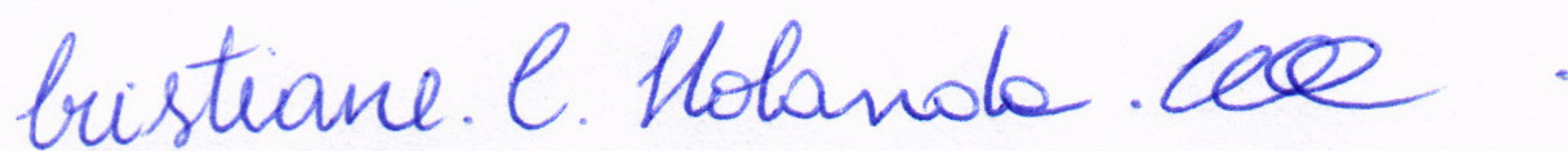
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 467/2024

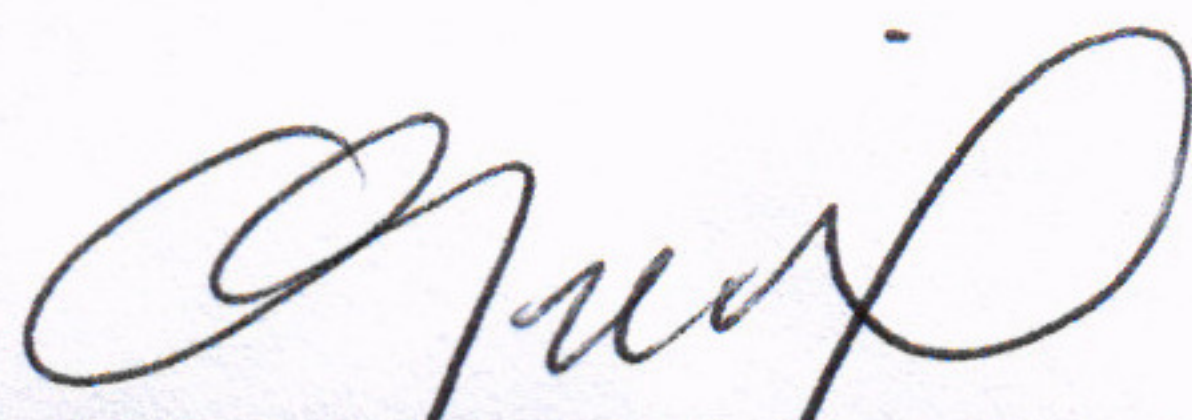
2) Atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência."

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de julho de 2024.



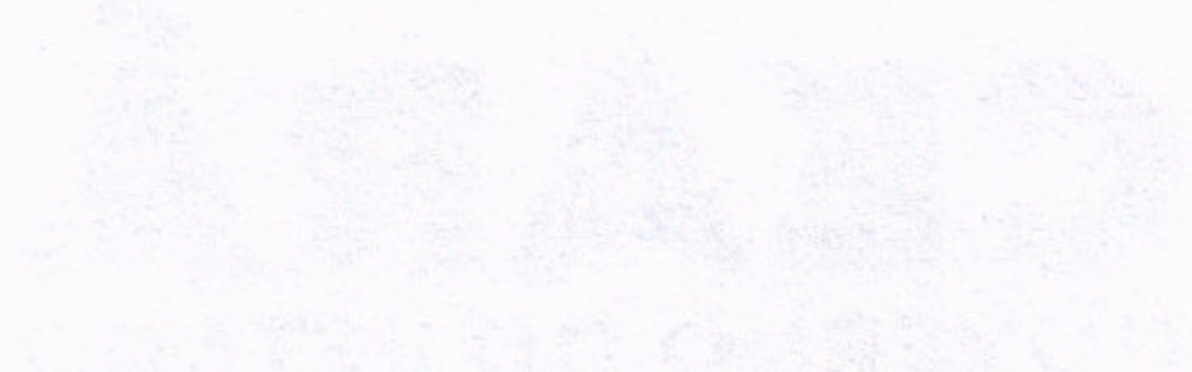
CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Constituída em 15/05/2004

De acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.542/68, a Câmara da Educação Superior e Profissional é o órgão de representação dos estabelecimentos de ensino superior e profissional, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação superior e profissional, bem como a defesa dos interesses dos estudantes e dos docentes.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

Após a realização da reunião ordinária de 15/05/2004, a Câmara da Educação Superior e Profissional concluiu que a qualidade da educação superior e profissional pode ser melhorada através da implementação de medidas que visem à melhoria da infraestrutura, da qualificação dos docentes e da atualização dos currículos.

CRISTIANO CARVALHO HOLANDA
Presidente da CEE

ADA PINHEIRO GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE